ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

L E I Nº 685

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PENSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - É concedido um aumento de 15% (quinze por cento), aos Funcionários, ao Quadro do Magistério Público Municipal, Servidores do Padrão 1 ao 4, Pensionistas, Inativos do Município, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, sobre o valor básico do mês de maio de 1986.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a contar de 1º de novembro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de novembro de 1986

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de novembro de 1986

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário Municipal de Administração